



Publicado nos termos do art. 97
Inciso I Alinea "B" da Constituição do
Estado de art. 119, inciso II da Lei
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 22 / 03 / 2023

Edicléia Maria de Siqueira

Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003

Caetés/PE

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 01/2023

**Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de
Eleição dos Conselheiros Tutelares e Regulamenta o
respectivo processo de escolha, para o quadriênio
2024/2027, e dá outras providências.**

**O CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
CAETÉS**, no uso das atribuições que lhe compete conferidas pela Legislação Municipal de nº
231/2003 e através das disposições legais e demais legislações vigentes correlatas à proteção da
criança e do adolescente, e

CONSIDERANDO a realização, no ano em curso, da Eleição Unificada para os Conselheiros
Tutelares, a nível nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar o processo eletivo para as candidaturas dos
Conselheiros Tutelares de Caetés/PE em sua Gestão 2024/2027;

CONSIDERANDO as atribuições legais que recaem sobre o COMDICA, referentes ao pleito
eleitoral na escolha dos membros que irão compor a nova gestão do Conselho Tutelar, com a
fiscalização do Ministério Público, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (ECA), Legislação
Municipal de nº 231/2003 e Resolução CONANDA de nº 231/2022, que alterou a Resolução
CONANDA nº 170, de Dezembro de 2014;

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: comdica@caetes.pe.gov.br, Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97
Inciso I Alínea "B" da Constituição do
Estado de art. 119, inciso II da Lei
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 22 / 03 / 2023

Edicéia Maria de Siqueira

Instituído pela Lei Municipal N° 231/2003

Caetés/PE

RESOLVE:

Criar a Comissão Especial do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar, para o Quadriênio 2024/2027, responsável, até o seu final, pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (Edital nº 03/2023), nos seguintes termos:

Capítulo I

Objetivos e Atribuições da Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Artigo 1º - Fica estabelecido que é de responsabilidade desta Comissão, até a posse dos Conselheiros Tutelares, que se dará em data de 10/01/2024:

- a) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- b) Dar cumprimento às etapas do processo eletivo, conforme Calendário, em anexo ao Edital nº 03/2023;
- c) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- d) Analisar os pedidos de registro de candidatura;
- e) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, aplicando, no que couber, os procedimentos previstos na Legislação Municipal nº 231/2003;

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, N° 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: comdica@caetes.pe.gov.br, Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97
Inciso I Alínea "B" da Constituição do
Estado de art. 119, inciso II da Lei
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 22 / 03 / 2023

Edicilia Maria de Silva

Instituído pela Lei Municipal N° 231/2003

Caetés/PE

- f) Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados inicialmente por essa Comissão Especial e julgados, em definitivo, pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
- g) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- h) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral ou utilizar as urnas eletrônicas;
- i) Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- j) Selecionar e requisitar juntamente com o Ministério Público, preferencialmente aos órgãos públicos municipais os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
- k) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- l) Resolver os casos omissos;
- m) Divulgar o resultado final do processo eletivo, após a análise, em última instância, pela Plenária deste Conselho de Direitos, de possíveis impugnações e denúncias envolvendo o processo eleitoral, em questão;
- n) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

Artigo 2º - Esta Comissão terá composição paritária, e deverá eleger, dentre os seus membros, um

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, N° 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: comdica@caetes.pe.gov.br, Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97
Inciso I Alínea "B" da Constituição do
Estado de art. 119, inciso II da Lei
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 22 / 03 / 2023

Ediclecia Maria da Silva

Instituído pela Lei Municipal N° 231/2003

Caetés/PE

coordenador e um secretário, para redigir as atas das reuniões.

Artigo 3º - A Comissão Especial Eleitoral, ora criada, terá seu trabalho encerrado, quando da posse dos novos Conselheiros Tutelares, a ocorrer em data de 10/01/2024.

Capítulo II Dos Membros

Artigo 4º - São membros desta Comissão, na qualidade de Conselheiros de Direitos, ou indicados pelas Secretarias Municipais e Organizações Sociais, os abaixo relacionados, representando, paritariamente, o Poder Público e a Sociedade Civil:

	Membros	Organização
01	Claudiane Ferreira da Silva	Representante da Secretaria de Administração
02	Ediclecia Maria da Silva	Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino
03	Ricardo Silvestre Guerra	Representante da Segurança a Nível Municipal
04	Josivaldo Justino dos Santos	Representante da Secretaria de Assistência Social
05	Elizangela Maria da Silva	Representante da Divisão de Acompanhamento e Programas Sociais.

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, N° 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: comdica@caetes.pe.gov.br, Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97
Inciso I Alínea "B" da Constituição do
Estado de art. 119, inciso II da Lei
Orgânica Municipal de Caetés.
Em: 22 / 03 / 2023

Edilene Maria de Silva

Instituído pela Lei Municipal Nº 231/2003
Caetés/PE

06	Kaillany da Costa Pereira	Secretária Executiva do COMDICA
07	Rebeca Suélem Gomes Silva	Representante (titular) da Instituição Igreja Católica
08	Daniela Zacarias dos Santos	Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino
09	Thalita Tuany Santos Pessoa	Representante (titular) da Instituição Igreja Católica
10	José Gustavo Santos Pessoa	Representante da Secretaria de Controle Interno
11	Juliana de Oliveira Alves	Representante da Secretaria de Saúde

Artigo 5º - O membro que faltar injustificadamente a 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 03 (três) alternadas perderá automaticamente o vínculo com esta Comissão Especial, podendo ser convidado outro membro (Conselheiro de Direito ou indicado pelo Poder Público ou Organização Social) em seu lugar, sempre respeitando a paridade.

§ 1º - A justificativa da ausência deverá ser encaminhada, por escrito, para apreciação da Diretoria do COMDICA, em até 05 (cinco) dias, a partir da data da reunião em que o membro esteve ausente, sob pena de ser a falta considerada injustificada.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 231/2003, Resolução CONANDA nº 231/2022 e no Edital nº 01/2023.

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: comdica@caetes.pe.gov.br, Telefone: (87) 3783-1477.



Publicado nos termos do art. 97
Inciso I Alínea "B" da Constituição do
Estado de art. 119, inciso II da Lei
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 22 / 03 / 2023

Edicléia Maria da Silva

Instituído pela Lei Municipal N° 231/2003
Caetés/PE

Caetés/PE, 22 de Março de 2023.

Thalita Tuany Santos Pessoa
THALITA TUANY SANTOS PESSOA

Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caetés/PE
COMDICA

Atualização CAOIJ Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Casa dos Conselhos - Rua Dom José Adelino Dantas, N° 41, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000

E-mail: comdica@caetes.pe.gov.br, Telefone: (87) 3783-1477.